



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal  
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos  
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 - SEL, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº 00220-00005591/2022-68**

**Contrato SIGGO nº 048040**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SBN – Quadra 02, Bloco K, Lote 09 (térreo, mezanino, 1º e 3º Subsolo) - Brasília/DF CEP 700.400-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF: **\*\*\*.906.\*\*\*-21** e RG: **\*.271.\*\*\*** SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira, na qualidade de Secretário de Estado e **B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.852.688/0001-97, com sede em Quadra 8, Conjunto C, Casa 7, Avenida das Paineiras - CEP: 71.681-415, Setor Habitacional do Jardim Botânico, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RAFAEL DE MATOS BERTASSO**, portador da Carteira de Identidade nº **\*.942.\*\*\*** SESPDS/DF e do CPF nº **\*\*\*.630.\*\*\*-10**, na qualidade de Representante Legal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e a repactuação do contrato, conforme o item 8.13.1.1 da Cláusula Oitava do contrato 100971432, bem como o acréscimo em **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicialmente contratado, respaldado no § 1º, do inciso II, do artigo 65, da lei nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor reajustado será de **R\$838.539,11 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)** anuais, sendo:

R\$ 160.087,65 (cento e sessenta mil oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) acréscimo de 25%, e R\$38.100,86 (trinta e oito mil e cem reais e oitenta e seis centavos) reajuste de 4,76%

3.2. Índice utilizado para o cálculo do reajuste: INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor **.155661883**

3.3. Variação do índice em 12 meses : 4,76%

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 34101

II – Programa de Trabalho: 27812.6206.4170.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -

IV - Fonte de Recursos: 100 -

4.1. O empenho inicial é de **R\$14.880,00** conforme Nota de Empenho nº 2024NE00708, emitida em 14/11/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo estará vigente no período entre 01/12/2024 a 01/12/2025.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo aditivo, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do termo**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. **CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, 26 de NOVEMBRO de 2024.

Pelo Distrito Federal:

**VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do DF

Pela Contratada:

**RAFAEL DE MATOS BERTASSO**

Representante Legal.

Testemunhas:

01. João Victor de Souza Raulino

02. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE MATOS BERTASSO - RG nº 2942166 SESPDS DF, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 08:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 27/11/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 27/11/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR DE SOUZA RAULINO - Matr.0284420-6, Assessor(a)**, em 27/11/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **156324708** código CRC= **F1C9F00F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br)